



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSADOS PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA E ONEROSA DE USO DE UMA VAGA EM ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS NA 2ª FEIRA DO LIVRO DE ITAARA, CORRESPONDENTE AOS DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026 - PERÍODO A DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

O Prefeito Municipal de Itaara, Sandro Roberto Galarça Ferigollo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR**, para selecionar interessado na obtenção de autorização temporária e onerosa de uso de espaço na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, exclusivamente durante a 2ª Feira do Livro de Itaara, conforme as condições deste Edital e de seus anexos. A abertura decorre do não preenchimento da vaga destinada à comercialização de bebidas no Período A do Edital nº 05/2026, conforme a respectiva homologação de inscrições, permitindo-se, neste chamamento, a ocupação de uma vaga com oferta conjunta de alimentos e bebidas.

DA JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR E DA COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS

A abertura deste Chamamento Público Complementar justifica-se pelo não preenchimento da vaga destinada à comercialização de bebidas no Período A do Edital nº 05/2026, correspondente aos dias 29 e 30 de outubro de 2026, conforme demonstrado no edital de homologação das inscrições. Diante dessa situação, a Administração Municipal identificou a necessidade de disponibilizar novamente o espaço, permitindo, neste novo chamamento, a comercialização conjunta de alimentos e bebidas, como forma de ampliar as possibilidades de participação dos interessados e favorecer o preenchimento da vaga.

A medida também considera a natureza da 2ª Feira do Livro de Itaara, cuja programação cultural e educativa é voltada a diferentes públicos, especialmente estudantes, crianças e famílias. Nesse contexto, a oferta de bebidas, incluindo água própria para consumo e opções não alcoólicas, é importante para atender às necessidades dos participantes durante os dois dias de realização do evento.

Assim, a abertura deste Edital busca assegurar melhores condições de atendimento ao público e aproveitar a estrutura destinada à comercialização de produtos, sem ampliar o número de vagas inicialmente previsto para o período. A comercialização conjunta de alimentos e bebidas ficará condicionada ao cumprimento das exigências sanitárias, estruturais e de segurança estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

1. PREÂMBULO:

1.1. O evento de aniversário do Município de Itaara 2026 tem por objetivo fomentar a cultura, a economia e o lazer para a população local e regional. Previsto na Lei Municipal nº 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos, será promovido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, com atividades culturais e gastronômicas voltadas aos moradores e visitantes.

1.2. A 2ª Feira do Livro de Itaara integra a programação comemorativa do aniversário municipal, sendo realizada nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz. O presente Edital restringe-se a esses dois dias, identificados como Período A no Edital nº 05/2026, sem abranger o Show de Aniversário correspondente ao Período B.

1.3. Conforme a homologação das inscrições do Edital nº 05/2026, não houve interessados inscritos para a vaga de comercialização de bebidas destinada ao Período A. Diante disso, a Administração Municipal promove o presente chamamento complementar para preenchimento dessa vaga, permitindo a comercialização conjunta de alimentos e bebidas, a fim de ampliar as possibilidades de participação e atender às necessidades do público durante a 2ª Feira do Livro de Itaara.

2. DO EVENTO:

2.1. O presente Chamamento Público destina-se exclusivamente à participação na 2ª Feira do Livro de Itaara, na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, durante os dias 29 e 30 de outubro de 2026, correspondentes ao Período A do Edital nº 05/2026.

2.2. A organização e a execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

2.3. No ato da inscrição, o interessado concorrerá exclusivamente à vaga do Período A, com participação obrigatória nos dois dias da 2ª Feira do Livro de Itaara. Não haverá inscrição, seleção ou autorização para o Período B neste Edital.

2.4. Cada interessado poderá apresentar uma única inscrição por CNPJ neste Edital, para a vaga destinada à comercialização conjunta de alimentos e bebidas. A inscrição ou seleção anterior no Edital nº 05/2026 não impede a participação nesta seleção complementar, sendo independentes os procedimentos e preservadas as inscrições e autorizações regularmente obtidas naquele certame.

2.4.1. O participante selecionado e autorizado deverá manter sua banca em funcionamento durante todos os dias e horários correspondentes ao Período A, observadas as orientações da organização.

2.4.2. Os dados cadastrais, os produtos e a estrutura informados poderão ser retificados mediante requerimento protocolado até o encerramento das inscrições, prevalecendo a última informação regularmente apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

2.5. Após o encerramento das inscrições, não será admitida alteração do objeto da participação mediante solicitação individual. Eventual desistência deverá ser formalmente comunicada à organização, para adoção das providências previstas neste Edital, inclusive convocação de suplente, quando cabível.

2.5.1. O Período A é indivisível. A desistência ou a ausência em um dos dois dias não autoriza a manutenção da vaga apenas para o outro dia, sem prejuízo da apuração das obrigações financeiras e de outras consequências legalmente cabíveis.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessado para obtenção de autorização temporária e onerosa de uso de uma vaga de espaço público destinada à comercialização conjunta de alimentos e bebidas, exclusivamente durante o Período A da 2ª Feira do Livro de Itaara.

3.2. A autorização ficará limitada ao titular selecionado, ao espaço identificado, à atividade, aos produtos aprovados e ao período de participação, não conferindo direito à ocupação de outras áreas, à prorrogação da permanência ou à participação em eventos futuros.

3.3. A participação não assegura volume mínimo de público, faturamento ou resultado econômico. Não haverá exclusividade de marca, estabelecimento ou produto, ressalvada a destinação específica da vaga objeto deste Edital.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

4.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga no Período A, destinada à comercialização conjunta de alimentos e bebidas, durante a 2ª Feira do Livro de Itaara. A vaga disponibilizada corresponde àquela originalmente destinada à comercialização de bebidas no Período A do Edital nº 05/2026, que permaneceu sem inscrições, não constituindo vaga adicional nem alterando as demais autorizações daquele chamamento.

4.2. A vaga compreende a utilização do espaço pelo mesmo participante nos dois dias do Período A, observados os horários de funcionamento e o recolhimento do preço público correspondente a 17 (dezessete) URM por dia, totalizando 34 (trinta e quatro) URM para o período integral, conforme os itens 7 e 8 deste Edital.

4.3. A habilitação, a seleção e a formação da lista de suplentes ocorrerão exclusivamente para a vaga prevista no item 4.1, assegurada igualdade de condições entre os interessados.

4.4. A quantidade e a localização do espaço observarão a capacidade de atendimento da infraestrutura do evento. Alterações que afetem as condições de participação serão divulgadas mediante retificação, com reabertura de prazo quando necessária para preservar a igualdade entre os interessados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

4.5. A autorização indicará os alimentos e bebidas cuja comercialização foi admitida. A inclusão ou substituição posterior dependerá de solicitação fundamentada e aprovação expressa, sem ampliação da área ou da demanda de infraestrutura além da capacidade aprovada e sem afastamento das exigências sanitárias. A decisão será registrada e observará critérios uniformes para situações equivalentes.

4.6. O participante deverá considerar, no planejamento de sua atividade, a infraestrutura disponibilizada pelo Município e os elementos que deverá providenciar, não podendo presumir o fornecimento de estruturas, equipamentos ou serviços não expressamente previstos neste Edital.

4.7. A vaga destina-se à comercialização conjunta de alimentos e bebidas, devendo o participante disponibilizar produtos de ambos os grupos durante o funcionamento da banca, observadas as relações previamente declaradas e aprovadas, as exigências sanitárias e as demais restrições deste Edital. Não será admitida a comercialização autônoma de artesanatos, chocolates caseiros ou bijuterias.

4.7.1. A utilização de chocolate como ingrediente de alimento preparado não caracteriza, por si só, a comercialização autônoma de chocolates caseiros.

4.7.2. A relação de alimentos e bebidas apresentada na tabela deste item é exemplificativa. Outros produtos poderão ser admitidos quando compatíveis com a atividade, a estrutura e as condições sanitárias, mediante decisão registrada e tratamento uniforme.

4.7.3. Poderá haver repetição de produtos comercializados em outras bancas ou autorizações regulares do evento, não se assegurando exclusividade de cardápio.

4.7.4. O participante deverá indicar a relação de produtos que pretende comercializar durante os dois dias do Período A, sujeita à análise e aprovação da organização.

4.8. A utilização de trailer ou unidade móvel similar ficará condicionada à disponibilidade do espaço e à compatibilidade com as dimensões, os acessos e as condições de segurança do evento, observado o limite de 01 (uma) unidade previsto para o Período A.

4.8.1. O espaço compatível com trailer integra a única vaga prevista no item 4.1 e não constitui vaga adicional. A autorização dessa modalidade de estrutura dependerá de verificação técnica da organização.

4.9. Na ausência de inscrições habilitadas ou em caso de vacância da vaga, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural poderá adotar as providências administrativas cabíveis para atendimento da necessidade do evento, observadas a publicidade, a igualdade de condições e a compatibilidade da infraestrutura.

4.9.1. Eventual alteração do quantitativo ou das condições essenciais da seleção será objeto de divulgação oficial e de retificação, com reabertura de prazo quando necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

4.9.2. A existência deste Chamamento Público complementar não modifica automaticamente a distribuição ou os resultados do Edital nº 05/2026 e não autoriza transferência individual de vagas entre os dois procedimentos.

PERÍODO A - 2ª FEIRA DO LIVRO (DIAS 29 E 30/10):

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1	17 URM por dia	A. Alimentos e bebidas sugeridos Poderão ser comercializados, mediante prévia declaração e aprovação: pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho, açaí, sorvete, picolé, geladinho, água própria para consumo, refrigerantes, sucos, cervejas, chopp e drinks. A relação é exemplificativa e fica condicionada às exigências sanitárias e à compatibilidade com a estrutura autorizada. Será obrigatória a oferta de água própria para consumo e de pelo menos uma opção adicional de bebida não alcoólica durante o funcionamento da banca. O expositor deverá manter abastecimento suficiente e providenciar reposição, comunicando imediatamente à organização qualquer impossibilidade de manutenção dessa oferta. É proibido vender, fornecer, servir ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, ainda que gratuitamente. Havendo dúvida quanto à idade, deverá ser solicitado documento oficial de identificação, sendo vedado o fornecimento enquanto não demonstrada a maioridade. Não será permitida a comercialização autônoma de artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. B. Estrutura e montagem O expositor autorizado deverá providenciar estrutura própria, compatível com o espaço delimitado. A banca convencional ocupará área de 3,00 m x 3,00 m. Trailers e unidades móveis somente serão admitidos em espaço compatível. Na inscrição, deverão ser informadas as dimensões totais da estrutura em funcionamento, incluindo portas, abas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Item	Vagas	Investimento	Observações
			balcões, engates e demais projeções. Toda a estrutura deverá permanecer no perímetro autorizado, sem obstrução de vias de circulação, acessibilidade ou emergência. O distanciamento entre bancas ou unidades será de 1,10 m (um metro e dez centímetros). Cada banca disporá, no mínimo, de um balcão de atendimento acessível. A utilização estará sujeita à verificação de compatibilidade e segurança. C. Exigências sanitárias O participante deverá comprovar a regularidade sanitária aplicável às atividades de alimentos e bebidas, mediante licença, autorização ou documentação de dispensa legalmente cabível, conforme os itens 5.13 a 5.16. A capacitação em boas práticas observará os requisitos da Vigilância Sanitária. A capacitação não substitui as licenças exigíveis, e estas não substituem a capacitação necessária. D. Energia elétrica O Município de Itaara disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O interessado deverá informar na Ficha de Inscrição (Anexo I) a potência e a relação de todos os equipamentos elétricos que utilizará. E. Proibições I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou terceiros; II - A instalação de ar-condicionado na banca; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de produtos não autorizados ou em desconformidade com as exigências sanitárias. F. Conduta e apresentação O expositor deverá atender ao público com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Item	Vagas	Investimento	Observações
			vestimenta adequada, manter o espaço limpo e organizado e decorar a banca de acordo com a temática do evento, utilizando elementos compatíveis com sua identidade visual. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet aos expositores autorizados. H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição implica plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, de qualquer localidade, desde que possuam CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade pretendido e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas (CPF).

5.3. As inscrições deverão ser realizadas no dia 21 de outubro de 2026, das 08h às 14h, de forma presencial, mediante entrega da documentação exigida por este Edital.

5.4. O interessado deverá preencher, de forma legível, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público, apresentando-as juntamente com a documentação prevista neste Edital, no seguinte endereço: Avenida Guilherme Kurtz, 1065 - Centro, Itaara - RS, 97185-000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

5.5. Será admitida uma única inscrição por CNPJ neste Chamamento Público, exclusivamente para a vaga conjunta de alimentos e bebidas do Período A, com participação obrigatória nos seus dois dias. A inscrição ou seleção no Edital nº 05/2026 não impede a inscrição neste Edital e não altera os direitos e obrigações do primeiro procedimento. A documentação poderá ser entregue pelo representante do interessado ou por qualquer pessoa por ele encarregada, sem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

procuração para a simples entrega. A Ficha de Inscrição e as declarações deverão estar preenchidas e assinadas pelo representante legal ou procurador, com apresentação da respectiva procuração. O mero entregador não poderá assinar documentos ou alterar as opções do interessado. O responsável indicado pela banca deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais.

5.5.1. O participante já selecionado no Edital nº 05/2026 poderá inscrever-se regularmente neste Chamamento Público nº 06/2026, inclusive quando mantiver autorização para outro período naquele procedimento, sem desistência ou perda automática da inscrição ou vaga anterior.

Parágrafo único. Em cada dia autorizado, o expositor autorizado, por seu representante ou responsável cadastrado, deverá assinar a ata de presença disponibilizada pela organização, registrando a chegada para início das atividades e a saída ao término do funcionamento da banca ao final do evento, conforme horário delimitado pela equipe organizadora. A organização informará previamente o local e o responsável pelo registro. A impossibilidade de assinatura deverá ser comunicada assim que constatada, admitida a verificação da presença por outros registros idôneos. A ocorrência de falta de assinatura ou de descumprimento dos horários, sem justificativa acolhida pela Administração, será apurada conforme o item 16, ensejando o impedimento de participação no próximo chamamento público de seleção de expositores promovido pela Secretaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. A inscrição será gratuita. O participante selecionado deverá recolher, em pagamento único, o preço público total de 34 (trinta e quatro) URM, correspondente aos dois dias do Período A, observadas as condições estabelecidas nos itens 7 e 8 deste Edital.

5.7. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.8. Ao se inscrever, o inscrito declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, que utiliza exclusivamente CNPJ próprio e que atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.9. A identificação de possível falsidade, utilização irregular de documentação ou participação em nome de terceiro será objeto de apuração, com decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa. Erros materiais e inconsistências passíveis de esclarecimento serão tratados na forma do item 5.11.

5.10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em meio físico, os seguintes documentos:

- I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- II – comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ, com atividade principal ou secundária compatível com a categoria pretendida;
- III – certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, quando se tratar de MEI, ou ato constitutivo e alterações pertinentes, documento consolidado ou equivalente, conforme a natureza do participante;
- IV – documento de identificação de quem assina a inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Obs.: Em caso de necessidade de comprovação de seus poderes de representação da empresa, também será necessária procuração;

V – para entidades sem fins lucrativos, estatuto e documento de eleição ou posse da diretoria vigente, demonstrada a compatibilidade da atividade pretendida com suas finalidades;

VI – alvará de funcionamento, inscrição municipal ou documento de dispensa, conforme as exigências legalmente aplicáveis à atividade;

VII – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio da pessoa jurídica, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – documentos sanitários pertinentes à atividade, conforme os itens 5.13 a 5.16;

IX – declaração de responsabilidade pela limpeza e conservação do espaço público;

X – declaração de inexistência de impedimento legal para participação, conforme o regime aplicável ao procedimento.

5.10.1. A comprovação de compatibilidade da atividade considerará sua natureza efetiva e a documentação apresentada, não sendo exigida identidade literal entre a descrição cadastral e a categoria do Edital.

5.10.2. Os documentos sanitários não serão exigidos de participantes que comercializem exclusivamente produtos não sujeitos a esse controle, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis.

5.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, esclarecer informações e permitir a correção de falhas formais, observados os limites do regime jurídico aplicável.

5.11.1. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a atividade ofertada ou ampliar o período de participação após o encerramento das inscrições, preservada a regularização de falhas formais na forma deste Edital.

5.11.2. O indeferimento será motivado, identificará a exigência não atendida e ficará sujeito ao recurso previsto neste Edital.

5.12. A localização da banca na Praça de Alimentação será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, observadas a infraestrutura disponível, a compatibilidade da atividade e as condições de segurança e acessibilidade, devendo o expositor respeitar a marcação do espaço e o distanciamento mínimo de 1,10 m entre bancas.

5.13. Os participantes que comercializarem alimentos ou bebidas deverão comprovar sua regularidade sanitária e atender às condições aplicáveis à instalação e à atividade no evento, mediante os documentos, dispensas e verificações definidos pela Vigilância Sanitária competente.

5.14. Serão reconhecidas as dispensas de licenciamento legalmente aplicáveis, inclusive as pertinentes ao MEI, mediante a documentação correspondente. A dispensa não afasta o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

cumprimento dos requisitos sanitários e de segurança, das restrições de uso do espaço público nem a sujeição à fiscalização.

5.15. A exigência de capacitação em boas práticas observará a atividade desenvolvida e os critérios definidos pela Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao responsável capacitado, à comprovação e à necessidade de sua presença durante o funcionamento.

5.16. O início da comercialização ficará condicionado ao atendimento dos requisitos sanitários exigíveis para o evento. Irregularidades sanáveis poderão ser objeto de prazo de correção, quando tecnicamente admissível. Diante de risco à saúde, poderão ser adotadas as medidas imediatas cabíveis pela autoridade competente, com registro da ocorrência e observância do procedimento aplicável.

5.16.1. Os participantes responderão pelas obrigações e infrações que lhes forem legalmente atribuíveis, sem exclusão das competências e responsabilidades próprias do Município e dos demais envolvidos na organização do evento.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A lista das inscrições homologadas neste Edital será divulgada na data indicada no Anexo II, nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

6.2. A seleção compreenderá a definição do titular da vaga e, em seguida, a verificação da possibilidade de utilização de trailer ou unidade móvel similar. Havendo necessidade de sorteio, a sessão pública ocorrerá na data e no horário previstos no Anexo II, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

6.2.1. PRIMEIRA ETAPA — SELEÇÃO PARA A VAGA DO EVENTO. Todos os participantes habilitados concorrerão à única vaga disponível, independentemente de terem indicado banca convencional, tenda, trailer ou unidade móvel similar. Havendo mais de um habilitado, será realizado sorteio público para definir o titular e a ordem da lista de suplentes. Se houver apenas um participante habilitado, este será selecionado sem sorteio.

6.2.2. A indicação de trailer ou unidade móvel similar e a aceitação de banca convencional como alternativa não conferem preferência, inscrição adicional nem segunda oportunidade na seleção da vaga. Os suplentes não terão autorização de uso antes da convocação regular.

6.2.3. SEGUNDA ETAPA — VERIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TRAILER. Após a definição do titular, será verificado se houve solicitação de uso de trailer ou unidade móvel similar e se o espaço comporta essa estrutura. Como este Edital oferece uma única vaga, não haverá sorteio separado de trailers, permanecendo a utilização condicionada à análise de compatibilidade e segurança.

6.2.4. O limite de uma unidade móvel para o Período A, previsto no Edital nº 05/2026, constitui parâmetro de organização da infraestrutura do evento e não garante, por si só, a autorização de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

trailer neste novo chamamento. A organização verificará eventuais autorizações concomitantes para impedir ocupação superior à capacidade do espaço.

6.2.5. O participante deverá informar na Ficha de Inscrição se aceita utilizar banca convencional ou tenda própria caso o uso de trailer ou unidade móvel similar não seja autorizado. Nessa situação:

I – se tiver assinalado “Sim”: manterá a vaga caso o trailer não seja autorizado, comprometendo-se a instalar banca convencional ou tenda própria nos termos deste Edital.

II – se tiver assinalado “Não”: renunciará à vaga se o trailer não puder ser autorizado, sendo convocado o próximo suplente, sem penalidade por esse motivo.

6.2.6. A lista de suplentes para ocupação da vaga será utilizada quando o titular não puder receber ou manter a autorização. A indicação de interesse em trailer não constitui lista autônoma de preferência nem assegura a disponibilidade desse tipo de estrutura.

6.2.7. O trailer ou a unidade móvel, quando autorizado, ocupará a própria vaga prevista no item 4.1, não constituindo vaga adicional, conforme o item 4.8.1.

6.2.8. O sorteio da vaga, quando necessário, e a verificação da estrutura indicada serão registrados em ata, com divulgação do titular, dos suplentes e das condições de utilização do espaço.

6.3. Os sorteios poderão ser acompanhados presencialmente pelos participantes interessados, desde que o espaço físico do local comporte a presença de todos. Caso a capacidade da sala seja insuficiente, a Administração poderá limitar o acesso, assegurando, contudo, a publicidade, transparência e lisura do procedimento, mediante registro em ata e posterior divulgação do resultado nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

6.4. Em caso de desistência, não comparecimento, inabilitação superveniente ou não pagamento pelo titular, será convocado o próximo suplente deste Edital, observada a ordem da seleção. A convocação não assegura autorização para utilizar trailer, cuja compatibilidade dependerá de verificação técnica.

6.4.1. Quando o suplente convocado pretender utilizar trailer ou unidade móvel similar, a Secretaria verificará se essa estrutura é compatível com o espaço. Não havendo possibilidade, o convocado poderá ocupar a vaga com banca convencional ou tenda própria se tiver assinalado essa alternativa na inscrição; do contrário, será convocado o suplente seguinte, sem penalidade por esse motivo.

6.4.2. A eventual substituição de estrutura do participante selecionado, inclusive de trailer por banca ou tenda, dependerá de anuência da organização e não poderá gerar aumento do número de vagas, transferência da autorização ou prejuízo às condições de segurança do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

7. DO PREÇO PÚBLICO:

7.1. O participante selecionado deverá recolher preço público correspondente a 17 (dezessete) vezes a Unidade de Referência Municipal (URM) por dia de evento realizado, pela autorização de uso do espaço durante os dias do Período A, considerada a tabela de valores prevista na Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 2019, que institui o Código Tributário do Município de Itaara e consolida a legislação tributária municipal, observada a necessária compatibilidade desse valor único com a legislação aplicável.

7.2. Para o exercício de 2026, o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) é de R\$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos), conforme o Decreto Municipal nº 3201/25.

7.3. O preço público total previsto neste Edital é de R\$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), considerando os dois dias da 2ª Feira do Livro de Itaara.

7.4. O preço público de 17 (dezessete) URM corresponderá à autorização para cada dia da 2ª Feira do Livro de Itaara.

7.4.1. O participante também selecionado no Edital nº 05/2026 manterá as inscrições e autorizações regularmente concedidas em ambos os procedimentos. Eventual aproveitamento de valores anteriormente recolhidos dependerá da comprovação de que correspondem à mesma utilização do espaço público e ao mesmo período de autorização, bem como de análise e validação pelo setor municipal competente, observada a legislação aplicável. A seleção nos dois chamamentos não dispensa, por si só, o pagamento do preço público devido por cada autorização.

7.5. O pagamento do preço público constitui condição indispensável para a concessão da autorização de uso do espaço público e deverá ser comprovado na forma e no prazo do item 8, ressalvada a hipótese de aproveitamento de pagamento único prevista no item 8.8.

7.6. O não pagamento do preço público no prazo estabelecido, quando devido, implicará perda da vaga e convocação do próximo participante habilitado, observado o item 6, ressalvadas as hipóteses legais de restituição ou compensação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A guia de arrecadação referente ao preço público será disponibilizada pelo Município de Itaara ao participante selecionado na data indicada no Anexo II.

8.2. O pagamento será efetuado, no valor integral de 34 (trinta e quatro) URM, dentro do prazo de vencimento da guia, abrangendo os dois dias da autorização deste Edital.

8.3. O não pagamento do preço público efetivamente devido, inclusive de eventual diferença apurada na forma deste Edital, dentro do prazo de vencimento da respectiva guia, implicará a perda da vaga, após as verificações administrativas cabíveis, com convocação do próximo suplente, quando houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

8.4. O recolhimento deverá corresponder ao valor efetivamente devido. Pagamentos indevidos, duplicados ou superiores ao devido serão objeto de análise pelo setor competente, para restituição ou compensação nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.5. O Município de Itaara não se responsabiliza por eventuais limitações de horários ou regras impostas por instituições financeiras ou conveniadas, sendo de inteira responsabilidade do expositor autorizado informar-se sobre prazos de compensação, horários de atendimento, funcionamento de aplicativos bancários, internet banking, bem como eventuais situações excepcionais, como greves.

8.6. O Município de Itaara não se responsabiliza por fraudes decorrentes da utilização de programas ou softwares maliciosos eventualmente instalados no equipamento do expositor autorizado, cabendo a este verificar, antes do pagamento, os dados constantes na guia de arrecadação, tais como instituição financeira, código de barras, CNPJ do beneficiário, data de vencimento e valor cobrado.

8.7. É vedada a transferência do valor pago a terceiros ou sua utilização em evento diverso do aniversário municipal objeto destes chamamentos, ressalvada a disciplina expressa do item 8.8, aplicável exclusivamente aos Editais nº 05/2026 e nº 06/2026.

8.8. Se o selecionado neste Edital também for contemplado no Edital nº 05/2026, permanecerão válidas as respectivas inscrições e autorizações, quando regularmente concedidas.

8.8.1. O expositor deverá informar, no ato da inscrição, sua eventual participação no Edital nº 05/2026 e apresentar comprovante de pagamento já efetuado, quando existente. A Secretaria e o setor de arrecadação verificarão o recolhimento para emissão de guia única, dispensa de nova guia ou providência de restituição/compensação administrativa, conforme o caso.

8.8.2. A participação em dois chamamentos não dispensa o cumprimento das obrigações específicas de cada autorização, inclusive as sanitárias, de instalação, de presença e de funcionamento; eventual impossibilidade material de participação simultânea será resolvida antes da emissão da autorização.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DE EXPOSITORES:

9.1. O resultado da seleção será divulgado nos canais oficiais do Município, conforme o cronograma, identificando os titulares e os suplentes, em ordem de classificação, por vaga e período, bem como os participantes não habilitados, com indicação dos motivos. Para cada período, serão identificados também os titulares autorizados a utilizar trailers ou unidades móveis similares e, quando formada, a respectiva ordem de espera, conforme o item 6.2.8.

10. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS AUTORIZADOS:

10.1. A limpeza e a higienização da banca deverão ser mantidas durante todo o seu funcionamento. O abastecimento de produtos deverá ocorrer antes do início ou da retomada das atividades da 2ª Feira do Livro de Itaara, nos seguintes horários:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

I – 2ª Feira do Livro de Itaara, durante os dois dias do Período A: das 7h às 8h e das 12h às 13h, em cada dia.

10.1.1. Durante a realização das atividades da programação, serão permitidas reposições pontuais de produtos necessárias à continuidade do atendimento, desde que não prejudiquem a circulação do público, a segurança ou o andamento do evento.

10.1.2. Tanto o abastecimento nos horários previstos no item 10.1 quanto as reposições durante a programação deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.2. Caminhões, veículos ou qualquer outro meio de transporte utilizado pelos expositores autorizados, exceto as unidades móveis (como trailers e similares), deverão ser retirados do local, imediatamente após a descarga dos materiais, não sendo permitida sua permanência na área do evento.

10.3. A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer após o encerramento das atividades do último dia do Período A, conforme orientações da organização. O expositor também autorizado para o Período B pelo Edital nº 05/2026 somente poderá manter a estrutura para o dia seguinte mediante confirmação da Secretaria, que poderá determinar retirada ou reposicionamento conforme a infraestrutura do evento.

10.4. O descumprimento dos horários e regras previstos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

11.1. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem ancoradas ou fixadas nas estruturas de cobertura, sejam das bancas ou das tendas.

11.2. A realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outras intervenções que impliquem alteração estrutural nas tendas ou bancas somente será permitida mediante autorização prévia e orientação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.3. É vedada, nas estruturas das tendas, bancas ou demais equipamentos disponibilizados pelo Município, a utilização ou exposição de logotipos, nomes, símbolos, marcas, propagandas ou quaisquer elementos visuais que façam referência a empresas, produtos, serviços, eventos ou outros municípios, bem como qualquer forma de publicidade comercial ou institucional não previamente autorizada pela Administração Municipal, sob pena de retirada imediata do material e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. O lixo gerado pelo expositor autorizado em seu espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos adequados, até o seu correto descarte, observadas as orientações da Administração Municipal.

11.5. As vias de circulação deverão permanecer desobstruídas, sendo vedada sua utilização como depósito de materiais, produtos ou equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

11.6. O expositor autorizado que utilizar freezer ou equipamento similar deverá recolher, em recipientes apropriados, a água proveniente do degelo, sendo vedado o descarte no solo ou em áreas de circulação.

11.7. O acesso ao local para montagem da banca será permitido nos dias da 2ª Feira do Livro de Itaara, nos seguintes horários:

I – 2ª Feira do Livro de Itaara: durante o Período A, das 7h às 8h e das 12h às 13h, em cada dia.

11.7.1. A montagem deverá ser concluída dentro dos horários estabelecidos, antes do início ou da retomada das atividades da programação, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e as condições de segurança e circulação no local. A disponibilização de horário de montagem no intervalo da programação não dispensa o participante de manter sua banca pronta e em funcionamento desde o início do atendimento obrigatório do respectivo dia.

11.8. O expositor autorizado é integralmente responsável por sua banca, bem como por materiais, produtos e equipamentos, até a conclusão da desmontagem.

11.9. Os interessados que necessitarem de energia elétrica deverão solicitar seu fornecimento na Ficha de Inscrição.

11.10. É vedada a transferência, cessão ou sublocação da autorização ou do espaço a outra pessoa física ou jurídica. A substituição do titular observará a convocação de suplentes prevista no item 6.4. A atuação de empregados, colaboradores ou responsáveis cadastrados em nome do titular não caracteriza transferência da autorização.

11.11. A exploração das atividades autorizadas não gera para o Município de Itaara qualquer vínculo ou compromisso relativo à contratação de serviços decorrentes dessa exploração, reservando-se a Administração Municipal apenas o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

11.12. O descumprimento das normas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive a revogação da autorização de uso.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:**

12.1. Manter, durante todo o período do evento, compreendendo as etapas de montagem, realização e desmontagem, os serviços básicos de iluminação geral, limpeza das vias de circulação e dos sanitários, bem como a segurança do evento, conforme planejamento da Administração Municipal.

12.2. Promover a divulgação institucional do evento, por meio dos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR).

12.3. Disponibilizar informações ao público visitante, relacionadas à programação e à organização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

12.4. O Município de Itaara não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores autorizados.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR AUTORIZADO:

13.1. Providenciar e montar sua própria estrutura de banca, observadas a localização definida e as normas técnicas estabelecidas neste Edital.

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega de formulários, bem como todas as normas relativas aos horários de montagem, funcionamento e desmontagem, além das demais condições previstas neste Edital.

13.3. Manter a banca em funcionamento durante os dois dias e todos os horários do Período A, conforme o item 2.4.1, com responsável cadastrado presente durante o atendimento.

13.4. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer alteração cadastral relacionada à pessoa jurídica selecionada.

13.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou incidentes causados por seus equipamentos, colaboradores, funcionários ou contratados, durante as fases de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

13.6. Providenciar todas as autorizações, licenças, documentações e o pagamento de tributos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, bem como a regularização de seus colaboradores e funcionários junto aos órgãos trabalhistas e sindicais, quando aplicável.

13.7. Manter conduta adequada, ética e respeitosa, observando os princípios da moral, dos bons costumes e da convivência harmoniosa com o público, demais expositores autorizados e organização do evento.

13.8. Utilizar obrigatoriamente a credencial fornecida pela organização, a qual é de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do expositor autorizado.

13.9. Abster-se de colar adesivos, etiquetas ou quaisquer materiais similares nas credenciais.

13.10. Impedir o uso de credenciais por menores de 18 (dezoito) anos, familiares ou quaisquer pessoas não cadastradas para atuar na banca, inclusive familiares nessa condição.

13.11. Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre sua atividade.

13.12. Assumir integral responsabilidade pelas relações de consumo estabelecidas com os visitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.13. Recolher todos os resíduos gerados durante a montagem, funcionamento e desmontagem da sua banca, destinando-os de forma adequada.

13.14. Manter sua banca limpa e organizada durante todo o período de realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

14. DA AUTORIZAÇÃO

14.1. Concedida a autorização de uso, o expositor autorizado assumirá integral responsabilidade pela utilização de pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo o Município de Itaara responsável por quaisquer ônus decorrentes.

14.2. A autorização de uso possui caráter precário, temporário e não exclusivo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem que disso resulte direito a indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR AUTORIZADO:

15.1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade exercida, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de defesa do consumidor.

15.2. Manter, durante toda a exploração da área autorizada, o regular funcionamento de suas atividades, em conformidade com as obrigações assumidas neste Edital e na autorização de uso concedida.

15.3. Zelar pela área objeto da autorização, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer utilização indevida por terceiros ou ocorrência que possa comprometer o espaço.

15.4. Exercer exclusivamente a atividade de comercialização conjunta de alimentos e bebidas autorizada neste Edital, respeitados os produtos aprovados e a documentação apresentada.

15.5. Responder pelos atos, danos e obrigações que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive os decorrentes da atuação de empregados, colaboradores e prepostos, observados os pressupostos próprios de cada espécie de responsabilidade (civil, penal e administrativa).

15.6. Não suspender suas atividades durante o horário oficial de funcionamento do evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

15.7. Manter elevados padrões de atendimento ao público, bem como de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e da área autorizada.

15.8. Utilizar, obrigatoriamente, os acessórios de higiene adequados à manipulação de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas, sempre que exigido pelas normas sanitárias.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da adoção das medidas cíveis e criminais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2. As penalidades administrativas poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

I - advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

- II - suspensão temporária da autorização de uso;
- III - revogação da autorização de uso do espaço público;
- IV - desclassificação do expositor autorizado, quando aplicável;
- V - impedimento de participação no próximo chamamento público de seleção de expositores.

16.3. A execução deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, que registrará em instrumento próprio as ocorrências verificadas, podendo determinar as medidas necessárias à regularização das irregularidades constatadas e, quando houver risco à ordem, à segurança ou ao interesse público, adotar medida cautelar de suspensão imediata da atividade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Eventuais dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, durante o horário de expediente, no endereço indicado neste Edital.

17.2. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral constitui requisito indispensável para participação na seleção, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o conhecimento das disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.

17.3. Todos os horários previstos neste Edital e em suas publicações subsequentes observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os interessados, não sendo admitida a apresentação de documentos ou o cumprimento de exigências fora dos prazos fixados, ressalvadas as diligências e as hipóteses de regularização admitidas neste Edital.

17.5. Os documentos apresentados integrarão o processo administrativo e poderão ser consultados ou fornecidos mediante requerimento pelos canais oficiais do Município e pelos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), observadas a legislação de acesso à informação e a proteção dos dados pessoais e das informações legalmente resguardadas.

17.6. O interessado declara ciência de que, em razão da natureza pública do procedimento, poderão ser divulgados pelo Município de Itaara dados estritamente necessários à publicidade da seleção, tais como nome, número de inscrição e resultados das etapas, nos termos da legislação vigente.

17.7. O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Itaara observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo efetuado exclusivamente para fins de execução desta seleção, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de transparência administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

17.8. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros órgãos ou agentes públicos, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, regulatórias ou de controle, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

17.9. O interessado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Itaara até a conclusão da seleção, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

17.10. Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à participação no evento correrão por conta exclusiva do expositor autorizado, não cabendo ao Município de Itaara qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.11. O Município de Itaara não fornecerá atestados, certificados ou declarações de participação ou classificação no âmbito desta seleção.

17.12. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou documentos apresentados pelo participante, bem como a prática de irregularidades com o objetivo de obter vantagem indevida, poderá ensejar sua eliminação da seleção e a nulidade dos atos decorrentes da inscrição, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. Será admitida a impugnação deste Edital, devidamente fundamentada, a ser apresentada na data prevista no Anexo II, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

17.14. As respostas às impugnações serão comunicadas aos respectivos requerentes, que serão convocados a comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural para ciência e recebimento da resposta.

17.15. O Município de Itaara repudia quaisquer práticas discriminatórias, sejam elas de natureza social, racial, religiosa, de gênero, orientação sexual ou condição física ou mental.

17.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Município de Itaara, observada a legislação aplicável e o interesse público.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Cronograma de Execução;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público Utilizado.

Itaara/RS, 21 de outubro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAARA/RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL
EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAARA 2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, ESTADO E CEP):

ITEM DO EDITAL (ASSINALE): 01 - COMERCIALIZAÇÃO CONJUNTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS ☐

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

SOMENTE NO PERÍODO A: DIAS 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2026 ☐

PARTICIPA OU FOI SELECIONADO NO EDITAL Nº 05/2026? ☐ Sim ☐ Não

SE SIM, INFORMAR INSCRIÇÃO E EVENTUAL COMPROVANTE DE PAGAMENTO:

PRETENDE UTILIZAR TRAILER OU OUTRA UNIDADE MÓVEL SIMILAR? ☐ Sim ☐ Não
DIMENSÕES TOTAIS DA ESTRUTURA EM FUNCIONAMENTO, INCLUINDO PORTAS, ABAS, BALCÕES, ENGATES, LANÇAS E OUTROS ELEMENTOS PROJETADOS PARA FORA DO CORPO PRINCIPAL:

A) ALTURA:

B) LARGURA:

C) COMPRIMENTO:

SE VOCÊ CONSEGUIR VAGA NO EVENTO, MAS NÃO OBTIVER AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAR TRAILER, ACEITA MANTER SUA VAGA E PARTICIPAR COM BANCA OU TENDA PRÓPRIA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL?

☐ Sim. Manterei minha vaga e providenciarei minha banca ou tenda.

☐ Não. Se não conseguir autorização para o trailer, não participarei do Período A, e a vaga será disponibilizada ao próximo suplente.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR AUTORIZADO E RESPONSÁVEL PELA BANCA

NOME COMPLETO	TELEFONE/WHATSAPP	CPF

EQUIPAMENTOS/UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

(Informar todos os equipamentos que serão utilizados)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (kW)	TOTAL (kW)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

(Somente será permitida a comercialização dos produtos informados abaixo)

Declaro que li, compreendi e concordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, responsabilizando-me pelo cumprimento de suas normas e pela veracidade das informações prestadas.

Declaro, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica representada não possui impedimento legal para participar deste Chamamento Público e que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros.

Itaara/RS, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do representante legal
ou procurador com poderes para o ato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	21/10/2026
Período de inscrições e entrega da documentação necessária (exclusivamente de modo presencial)	21/10/2026
Impugnação do edital (exclusivamente de modo presencial e fundamentada)	26/10/2026
Publicação das inscrições homologadas	27/10/2026
Primeira etapa: seleção da vaga, com sorteio quando houver mais de um habilitado	27/10/2026, às 10h
Segunda etapa: verificação da compatibilidade de trailer ou unidade móvel solicitada pelo selecionado	27/10/2026, na mesma sessão, após a primeira etapa
Publicação do resultado da seleção e das condições de utilização de trailer, quando aplicável	28/10/2026
Liberação da guia de arrecadação do preço público para pagamento único, quando devido	28/10/2026

Observações:

Obs. 1: Todas as publicações referentes a este cronograma serão divulgadas nos canais oficiais do Município e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR), especialmente em seus meios eletrônicos oficiais.

Obs. 2: A Administração poderá alterar datas e horários mediante divulgação oficial, com antecedência compatível com a preservação da igualdade de condições e da participação dos interessados, observada a proximidade da realização do evento.

Obs. 3: As datas estabelecidas no cronograma deste Edital consideram a ausência de expediente administrativo nos dias 22 e 23 de outubro de 2026, em razão das comemorações da emancipação político-administrativa do Município de Itaara e da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para 28 de outubro, para o dia 23 de outubro de 2026, conforme o Decreto Executivo nº 3.422/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de representante legal ou procurador da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com poderes para firmar esta declaração, declaro, em nome da representada, que ela se responsabiliza pela limpeza, conservação e adequado uso do espaço público que lhe for autorizado no Evento de Aniversário do Município de Itaara 2026.

Comprometo-me a manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene e conservação durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a destinar corretamente todos os resíduos gerados, utilizando a infraestrutura disponibilizada ou providenciando a destinação adequada, quando necessário.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica representada manterá responsável cadastrado no local durante todos os dias e horários do Período A para o qual estiver autorizada, até o encerramento das atividades. Compromete-se, também, a reparar os danos que lhe sejam legalmente imputáveis e a manter a área em condições adequadas de utilização.

Declaro ciência de que, em cada dia autorizado, a ata de presença deverá ser assinada pelo representante ou responsável cadastrado nos momentos de entrada e saída, observadas as orientações da organização e as regras estabelecidas no Edital.

Comprometo-me, por fim, a cooperar com a fiscalização e com os responsáveis pela gestão do espaço público, observando a legislação aplicável, as orientações da Administração Municipal e todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2026.

Itaara/RS, ____ de outubro de 2026.

Assinatura do representante legal
ou procurador com poderes para o ato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D0D-6F9C-7FF1-58CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 21/10/2026 08:45:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/0D0D-6F9C-7FF1-58CF>